ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 254/2004 *DE 10 DE NOVEMBRO DE 2004*

ESTABELECE NORMAS PARA UTILIZACAO DO PRÉDIO ONDE FUNCIONAVA A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ***JULIO DE CASTILHOS.***

ARTHUR JOAQUIM POSSEBON – PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 57, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal

Faz Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Prédio onde funcionava a Escola Municipal de Ensino Fundamental ***JULIO DE CASTILHOS*** *na Localidade de Linha Condutor, que atualmente está extinta, e que abriga um Centro Comunitário, com fins de atividades sociais e recreativas, passa a ser administrado pela* ***Associação das Trabalhadoras Rurais Juntas Venceremos*** *de Linha Condutor.*

Art. 2º - A Associação será responsável pelo prédio e poderá reformar, ampliar e transformar em Centro Comunitário, com a mesma finalidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL, em 10 de Novembro de 2004.

ARTHUR JOAQUIM POSSEBON
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 10/11/2004
GILBERTO DE LIMA
SECRETÁRIO DA ADMINISTRACAO